

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**



**Lei Federal Nº 12.594 – 18/01/2012**

**PROGRAMA DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO  
SINASE**

**Curitiba/2014**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**Prefeito: Gustavo Fruet**

### **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

**Presidente: Márcia O. Fruet**

### **DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**Diretora: Ângela Christianne Lunedo de Mendonça**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

**Secretária: Miriam Gonçalves**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Secretária: Roberlayne Borges Roballo**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Secretário: Adriano Massuda**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

**Secretário: Aluisio de Oliveira Dutra Junior**

## **ELABORAÇÃO DO PROGRAMA**

### **FAS**

Cláudia R. M. Estorilio  
Débora C. L. de Carvalho  
Nair Macedo de Araujo  
Equipes dos CREAS - Curitiba

### **SMTE**

Roberto Oliveira Souza Junior

### **SME**

Maria Elizabeth Baptista Ramos  
Jeanny Rose Manccini Oliveira

### **SMS**

Maria Christina Barreto

### **SMELJ**

Luciane Vanessa Fagundes Mendes  
Victor Araujo

## **COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO SINASE**

### **Representando a Fundação de Ação Social – FAS**

#### **Diretoria de Proteção Social Especial – Média Complexidade**

Titular – DÉBORA CRISTINA LARCHER DE CARVALHO  
Suplente – CLAUDIA REGINA MARTINS ESTORILIO

#### **Diretoria de Proteção Social Básica – DPSB**

Titular: SUZETE APARECIDA FANCHIN  
Suplente: KAREN CANNI DA COSTA

**Superintendência de Planejamento – SPL**

Titular: TATIELLY L. SLOBODA TOZO

Suplente: MIRELE C. DOS SANTOS

**Núcleo Regional FAS Bairro Novo – CREAS Bairro Novo**

Titular: MARCIO ROSA

Suplente: FABÍOLA DE PAULA GARCIA

**Núcleo Regional FAS Boa Vista – CREAS Boa Vista**

Titular: PATRÍCIA DE PÁDUA MOREIRA

Suplente: RITA DE CÁSSIA O. NASCIMENTO

**Núcleo Regional FAS Cajuru – CREAS Cajuru**

Titular: MARIA SIRLEI NEDOCHEKTO

Suplente: LUCIANE S. DOS ANJOS

**Núcleo Regional FAS CIC – CREAS CIC**

Titular: LUIZA HELENA COSMO SPAKI

Suplente: ADRIANO LUÍS ALVES

**Núcleo Regional FAS Santa Felicidade – CREAS Santa Felicidade**

Titular: RENATA TATIANA ALVES

Suplente: ADRIANO LUÍS ALVES

**Núcleo Regional FAS Boqueirão – CREAS Boqueirão**

Titular: TAMMY L. B. M. GOMES

Suplente: ROBERTA S. CAMARGO

**Núcleo Regional FAS Matriz – CREAS Matriz**

Titular: ROSANE NUNES ZANA

Suplente: MARIA PAULA SANTOS COSTA

**Núcleo Regional FAS Pinheirinho – CREAS Pinheirinho**

Titular: MÁRCIA R. BIERNIKIEWICZ

Suplente: ROSANGELA D. GUARINO

**Núcleo Regional FAS Portão – CREAS Portão**

Titular: CRISTIANO O. PARANÁ

Suplente: IZABEL C.D. DOS SANTOS

**Representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego - SMTE**

Titular: JOÃO FERREIRA SANTIAGO

Suplente: SANDRA NAZARÉ BARBOSA DE BARBOSA

**Representando a Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS**

Titular: CLAUDIO F. DE CARVALHO

Suplente: MARCELO BOZA ALVES

**Representando a Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude -SMELJ**

Titular: VICTOR M. S. DE ARAÚJO

Suplente: ALEXANDRE M. DA C. FILHO

**Representando a Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná OAB**

Titular: MARIA CHRISTINA DOS SANTOS

Suplente: SILVIA CARNEIRO LEÃO

**Representando a Secretaria Municipal da Saúde**

Titular: MARIA CHRISTINA BARRETO

Suplente: ADRIANE WOLLMANN

**Representando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

Titular: ROSANA CAMPANHOLO

Suplente: Suelly MARIA FOLDA DULEBA

**Representando a Secretaria Municipal de Educação -**

Titular: ALESSANDRA A. P. CHAVES

Suplente: JOCIANE DE F. BURDA

**Representando o Instituto Municipal de Turismo**

Titular: PAULO AFONÇO SVIONTEK

Suplente: ANA PAULA DA C. MENEZES

**Representando a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**

Titular: LARISSA M. TISSOT

Suplente: JULIANA M. SABBAG

**Representando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Titular: JAKELINE S. F. VITOR

Suplente: MARCIA Y. S. NAGATA

**Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA**

Titular: VERA LÚCIA BARLETTA

Suplente: ITÁLIA BETTEGA JOAQUIM

**Representando a Associação dos Condomínios Garantidos do Brasil**

Titular: DEISI M.M. FONSECA

## ÍNDICE

<b>1. Breve Histórico .....</b>	<b>7</b>
<b>2. Introdução .....</b>	<b>7</b>
<b>3. Objetivos .....</b>	<b>10</b>
<b>4. Público Alvo .....</b>	<b>11</b>
<b>5. Fundamentos da Socioeducação .....</b>	<b>12</b>
<b>5.1 O papel da família .....</b>	<b>12</b>
<b>5.2 O papel da sociedade .....</b>	<b>12</b>
<b>5.3 Princípios da socioeducação .....</b>	<b>13</b>
<b>5.4 Medida socioeducativa .....</b>	<b>15</b>
<b>5.5 A função pedagógica da socioeducação .....</b>	<b>19</b>
<b>6. O Papel do Orientador Social .....</b>	<b>20</b>
<b>7. Ação Intersetorial .....</b>	<b>21</b>
<b>8. Elaboração do Plano Individual de Atendimento .....</b>	<b>23</b>
<b>9. Portal do Futuro – Significado de Inclusão .....</b>	<b>25</b>
<b>10. Da Operacionalização Intersetorial e Interdisciplinar .....</b>	<b>27</b>
<b>11. Metodologia de Trabalho .....</b>	<b>32</b>
<b>12. Princípios Norteadores do Atendimento .....</b>	<b>33</b>
<b>13. Cronograma de Implantação das Atividades Intersetoriais .....</b>	<b>35</b>
<b>14. Operacionalização da implantação da intersetorialidade .....</b>	<b>35</b>
<b>Referências .....</b>	<b>41</b>

## **1. Breve Histórico**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, rompe com um passado de exclusão social, sustentado na Doutrina da Proteção Integral. Este Estatuto determinou a prevalência dos direitos de crianças e adolescentes, balizado no pressuposto constitucional de proteção integral, por meio da família, da sociedade e do Estado. Desta forma, o Estado assume sua parcela na obrigatoriedade e na efetivação de políticas públicas e sociais que possibilitem a garantia e o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Este novo olhar propõe a superação da Doutrina da Situação Irregular, base do Código de Menores (Lei Nº 6.697, de 10 de outubro de 1979). Tal processo acarretou mudanças significativas quanto ao tratamento dispensado às crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais. Houve a necessidade de substituir as medidas vigentes, sanções e punições, sem preocupação social. O estabelecimento de um olhar de proteção e cuidado, conforme estabelece o Estado de Direito, preconizado pela Constituição Federal de 1988, foi um marco histórico na trajetória da defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. A aprovação da Lei Nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, vem completar um ciclo importante nesta história.

Considerando tal Sistema, até o final de 2014, no Município de Curitiba, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) prestaram atendimento biopsicossocial aos adolescentes que cumpriam medida socioeducativa em meio aberto. A partir de então, equipes intersetoriais das diferentes Secretarias Municipais, passaram a formar grupos de trabalho para organizar os processos de normatização, fluxo, monitoramento, avaliação e organização do Sistema, objetivando efetivar o atendimento integral dos adolescentes. Desta forma o Programa de Medidas Socioeducativas de Curitiba, passa a se estruturar de forma articulada, quebrando paradigmas de atendimento, unificando as políticas numa só ação e num só objetivo: o atendimento efetivo e com resultados positivos ao adolescente infrator.

## **2. Introdução**

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE reafirma a diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente sobre a natureza pedagógica da medida

socioeducativa. O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político e pedagógico, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa.

A Lei Nº 12.594/2012 (que instituiu o SINASE) aponta a necessidade de estabelecer medidas em meio aberto (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida) em detrimento das restritivas da liberdade (semiliberdade e internação), a serem usadas em caráter de excepcionalidade. Esta estratégia visa minimizar as sequelas de restrição de liberdade aos adolescentes, buscando novos horizontes e possibilidades.

Em sua operacionalização, estabelece as diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo a partir da concepção de que as medidas socioeducativas possuem uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão ético-pedagógica, priorizando a municipalização dos programas em meio aberto por meio da articulação intersetorial de políticas em âmbito local e das redes de apoio nas comunidades, visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Para tanto, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, se situa e a todo o momento estabelece conexões com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e as demais políticas públicas e sociais que devem participar da política de atendimento socioeducativa. Assim, para que os direitos dos adolescentes sejam assegurados, faz-se importante o diálogo intersetorial entre os programas que executam a medida socioeducativa e as políticas, programas e serviços de saúde, de educação, de esporte, de cultura, de lazer, de assistência social, segurança pública, entre outras.

Além desse diálogo intersetorial entre os diferentes subsistemas o SINASE conta com os sistemas estaduais/distritais e municipais, de cada esfera de governo. A partir da diretriz da municipalização, previsto no Artigo 88 do ECA, para atendimento em meio aberto o governo municipal assume um papel de protagonista na formulação e implementação da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e também no que se refere ao atendimento socioeducativo em meio aberto.

Isto quer dizer que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei, devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos.

Além disso, é no município que devem estar os equipamentos públicos e os serviços necessários para o atendimento de suas demandas e a garantia de seu desenvolvimento. Essa Rede de Serviços está prevista no Artigo 86 do ECA, quando diz

que “[...] a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade em meio aberto, implantado no âmbito do CREAS, gerido e cofinanciado pela Política Nacional de Assistência Social, está descrito na Resolução Nº 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e faz parte do Sistema Socioeducativo Municipal, articulado aos Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo.

A Tipificação dos Serviços Socioassistenciais elenca serviços de média complexidade que necessitam da integração das diversas políticas públicas. Esta prática intersetorial constitui o principal instrumento para sucesso do percurso socioeducativo a ser percorrido pelo adolescente e sua família.

Toda esta ação é estabelecida por princípios norteadores na execução judicial das medidas socioeducativas, sendo estes princípios: Legalidade, Excepcionalidade, Prioridade, Proporcionalidade, Brevidade da Medida em resposta ao Ato Infracional Cometido e Individualização.

Enquanto fenômeno social, a violência acompanha a história da humanidade e também está relacionada com a realidade conflituosa de um cenário social marcado por sérias desigualdades, atingindo a juventude de modo particular.

Atualmente, percebe-se a adolescência enquanto fase da vida com grande oportunidade para a aprendizagem, a socialização e o desenvolvimento. Os Atos Infracionais cometidos por adolescentes devem ser entendidos como resultado de circunstâncias que podem ser transformadas, de problemas passíveis de ser superados, para uma inserção social saudável e de reais oportunidades. O interesse pela construção da própria identidade e a busca por respostas a tantos questionamentos despertados pela vivência da adolescência passa, ainda, pela construção das relações familiares, educacionais, civis e principalmente pela sua subjetividade.

Segundo dados da Secretaria Nacional da Juventude, a violência impede que parte significativa dos jovens brasileiros usufrua dos avanços sociais e econômicos alcançados na última década e revela um inesgotável potencial de talentos perdidos para o desenvolvimento do País. A exposição deste segmento a situações cotidianas de violência evidencia uma imbricação dinâmica entre aspectos estruturantes, relacionados às causas socioeconômicas, e processos ideológicos e culturais. (WAISELFISZ, 2013).

O Plano Nacional do SINASE visa superar todos os fatores mencionados como impeditivos da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos dos adolescentes, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e integrem-se socialmente.

Muito ainda há para se discutir e aprimorar. A Lei Nº 12.594/2012 determinou as incumbências de cada segmento e sua aplicabilidade com práticas adequadas e restaurativas, as quais podem, sem dúvidas, ser o marco inicial da efetivação das oportunidades e crescimento dos adolescentes.

Importa destacar que o enfrentamento das violações de direitos dos adolescentes ocupa lugar de destaque no Plano de Governo Municipal (2013-2016) com a implementação dos Programas intersetoriais Portal do Futuro e Curitiba Mais Humana, que visam o enfrentamento das disparidades e desigualdades regionais conformadas nos territórios com concentração de pobreza e outros carecimentos. Observa-se que o grau de desenvolvimento desigual do território curitibano e as crescentes e históricas violações de direitos humanos, desafiam o poder executivo a enfrentar as múltiplas manifestações de violência, a exemplo do ato infracional e suas conseqüências.

### **3. Objetivos**

#### **Geral**

- ✓ Executar intersetorialmente o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, no Município de Curitiba, conforme legislação vigente.

#### **Específicos**

- ✓ Estabelecer estratégias protetivas em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- ✓ Mobilizar atores das secretarias e órgãos públicos para as ações de atendimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- ✓ Estabelecer práticas de Justiça Restaurativa para o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- ✓ Postular atendimento individualizado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa durante o prazo estabelecido em lei, bem como o acompanhamento após a medida executada;
- ✓ Articular alternativas comunitárias de inserção social do adolescente, bem como de

seus familiares;

- ✓ Desenvolver atividades em grupo com adolescentes e seus familiares;
- ✓ Estimular a família à participação nas atividades escolares do adolescente;
- ✓ Minimizar os índices de evasão escolar através de estratégias desenvolvidas individualmente pelas equipes pedagógicas das escolas e do Programa SINASE;
- ✓ Ofertar atividades de esporte e lazer aos adolescentes, conforme seus interesses particulares;
- ✓ Inserir o adolescente e seus familiares nas possibilidades de capacitação profissional;
- ✓ Ofertar atendimento àqueles que necessitam de encaminhamentos de questões de saúde de forma geral;
- ✓ Buscar atendimento àqueles que necessitam de tratamento toxicológico e para questões de saúde mental;
- ✓ Motivar as famílias a exercerem papel ativo no cotidiano dos adolescentes;
- ✓ Efetivar a garantia, em rede, de atendimento especializado nas diversas políticas públicas, prioritariamente para adolescentes em situação de risco;
- ✓ Reconhecer potencialidades e habilidades dos adolescentes estabelecendo processos de reconstrução de sua história de vida;
- ✓ Estabelecer ações educativas que minimizem a violência que envolve o adolescente;
- ✓ Aprimorar metodologia de trabalho, respeitando características individuais do adolescente;
- ✓ Instituir ações contínuas de prevenção às drogas, junto às escolas, comunidades, grupos, etc.;
- ✓ Elaborar relatórios mensais de atendimento, objetivando um diagnóstico real de índices de vulnerabilidade por região;
- ✓ Estabelecer Termos de Cooperação com OSC e demais órgãos, possibilitando espaços diversos para o cumprimento das medidas socioeducativas.

#### **4. Público Alvo**

- ✓ Direto: Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, residentes em Curitiba, autores de ato infracional aos quais foram atribuída medida socioeducativa em meio aberto, ou egresso do sistema fechado. Estima-se uma

média de 1400 adolescentes por ano.

- ✓ Indireto: Famílias e demais integrantes que compõem o meio do adolescente que cumpre medida socioeducativa.

## **5. Fundamentos da Socioeducação**

### **5.1 O papel da família**

A família tem assumido novos arranjos estruturais ao longo dos tempos. Com o surgimento da família burguesa, houve maior ênfase na importância das relações afetivas no seio familiar. Assim, a família assumiu um papel de grupo socializador primário, responsável pelas primeiras experiências de afeto, regimento e pertencimento, estruturantes no desenvolvimento de seus membros.

Contemporaneamente, as transformações culturais e socioeconômicas impactam na estrutura das famílias, alterando suas configurações. Têm-se a existência de diferentes formações familiares, compostas por membros ligados não mais apenas por consangüinidade, mas por laços de afeto, respeito, cooperação, convivência e sobrevivência.

Tratando-se especificamente do adolescente em conflito com a lei e seu contexto familiar, pesquisas têm evidenciado que adolescentes com vínculos pouco efetivos com a família têm maior probabilidade de se envolver em infrações do que aqueles com relações familiares estreitas (IN: Socioeducação, adolescentes em conflito com a Lei, CONSIJ-PR, CIJ-PR, 2012).

Portanto, no caso do adolescente em conflito com a lei, a família deve ser compreendida como parte do contexto e da solução do caso. Para isto, a equipe interprofissional deverá ter os familiares do adolescente como fontes de informação para compor sua avaliação, bem como foco de intervenção.

### **5.2 O papel da sociedade**

A Constituição Federal estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado, a promoção e garantia dos direitos de criança e adolescentes, inclusive daqueles que estão em conflito com a lei.

A discussão aprofundada e contínua com a sociedade em geral, por meio dos diversos segmentos organizados, conselhos de direitos e fóruns de discussão, pode favorecer a construção de uma sociedade mais tolerante e inclusiva, tendo em vista que, sobre adolescentes em conflito com a lei, recaem hostilidades e clamores por maior repressão, como campanhas de incitação de desrespeito a princípios e direitos garantidos constitucionalmente.

Uma sociedade mais tolerante representa a ampliação do leque de possibilidades à superação da prática infracional. Significa um compromisso coletivo de conhecer as variáveis agravantes da prática infracional e construir, por meio das relações entre os espaços comunitários, programas e serviços, ações potencializadoras para reconstrução do projeto de vida do adolescente e de acolhida e fortalecimento de sua família.

### **5.3 Princípios da socioeducação**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 3º, prevê que crianças e adolescentes gozem de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo à proteção integral. Sendo que, esta proteção, deverá ser assegurada com absoluta prioridade por lei ou por outros meios, tendo como objetivo possibilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

Com a adoção da Doutrina da Proteção Integral houve uma mudança de foco relevante. Este novo paradigma fundamentou três importantes elementos para a política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional:

- a) A diferenciação das crianças e adolescentes que praticam infrações daqueles que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social;
- b) A participação ativa do sujeito da ação socioeducativa em todo processo de atendimento;
- c) A responsabilização do adolescente pelos atos infracionais praticados.

A natureza híbrida da medida socioeducativa evidencia-se no texto legal, pois há a existência de uma dimensão pedagógica. Deve-se considerar, portanto, que a medida socioeducativa é uma responsabilidade com finalidade pedagógica, sem a qual não poderá ser aplicada. A sanção somente é fundamentada ao passo que a proposta pedagógica possa ser estruturada como resposta a uma conduta infracional.

O Artigo 35 da Lei Nº 12.594/2012 estabelece os seguintes princípios para a execução das medidas socioeducativas:

- I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido;
- VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
- IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

A política de socioeducação é, portanto, responsável por proporcionar o atendimento socioeducativo aos adolescentes e jovens em conflito com a lei. Durante o processo socioeducativo, busca-se desenvolver ações de promoção pessoal e social, trabalho de orientação, educação formal, atividades pedagógicas, de lazer, esportivas, de profissionalização, bem como demais questões inerentes ao desenvolvimento do sujeito frente aos desafios da vida.

Além de todos os desafios que os princípios legais estabelecem para a atuação junto aos adolescentes em conflito com a lei, um deles ganha destaque: a permanência ou aderência das práticas propostas. Buscar novas estratégias torna-se a cada dia mais desafiador.

As práticas de socioeducação se efetivam por meio de espaços de interlocução entre os educadores, adolescentes e jovens e a sociedade em geral. Os adolescentes e jovens devem ser sujeitos ativos do processo socioeducativo, acompanhando a dinâmica do atendimento de forma autônoma a fim de contribuir com os avanços necessários ao fortalecimento desta política enquanto espaço legítimo de convivência juvenil e de educação para a liberdade.

Para que isto seja possível faz-se necessário a disponibilidade, nos serviços, de medidas que sejam restaurativas para a solução de conflitos, visando a reconfiguração de conceitos e inserindo outros conceitos das diversas áreas de atuação intersetorial.

A prática restaurativa surge pela necessidade de métodos alternativos para a resolução de conflitos, em substituição aos métodos repressores. Esta ação tende a reparar os danos causados por práticas repressoras, promovendo a inclusão com base nos direitos humanos. Para tanto, faz-se necessário um novo olhar ao adolescente atendido, desconstruindo a teoria de que as pessoas aprendem pelas sanções, sofrimento, perdas ou medo e trabalhar de forma a valorizar o diálogo e a autonomia.

O tema é emergente e tem gerado muitas discussões a respeito de seus parâmetros legais e aplicabilidade. Muitos doutrinadores questionam se este paradigma não seria um abolicionismo penal, gerando mais impunidade e desrespeito aos direitos humanos. Porém tais métodos vêm ao encontro da garantia dos direitos humanos, pois valoriza vítima e ofensor enquanto pessoas, integrantes de uma sociedade, que merecem voz na solução de seus próprios conflitos e decisões.

O objetivo deste modelo de justiça é o empoderamento e o protagonismo dos indivíduos na solução de seus conflitos, o respeito às vítimas e aos ofensores e a restauração dessas relações. Para tanto, a questão da impunidade é confrontada com a responsabilização, embasando todo o processo restaurativo, desde a assunção da autoria até a construção do acordo, onde todos, inclusive e principalmente o ofensor, serão responsáveis pelas ações.

Desta forma, para se realizar um procedimento restaurativo e alcançar seus objetivos são essenciais a observação de determinados valores e princípios: respeito, participação, corresponsabilidade, esperança, empoderamento, honestidade, humildade, horizontalidade, voluntariedade, entre outros que se integram aos ideais da garantia dos direitos humanos.

Os círculos restaurativos quando aplicados na perspectiva do trabalho intersetorial, representam a possibilidade da construção de uma percepção crítica sobre o ato infracional, sendo que as práticas podem potencializar a criação e manutenção de ambientes confiáveis, possibilitando alternativas de mudança, bem como a autocrítica do fato imputado.

#### **5.4 Medida socioeducativa**

Em conformidade ao preconizado pelo ECA, a aplicação de medidas socioeducativas necessita considerar a capacidade do adolescente em cumpri-las, as circunstâncias e a gravidade da infração praticada. Basicamente, pode-se dividi-las em medida socioeducativa de meio aberto ou fechado. As executadas em meio aberto são:

✓ **Advertência** (Artigo 115)

Consiste na repreensão verbal aplicada pela autoridade judicial que deverá ser reduzida a termo e assinada. A medida de advertência é aplicada e executada pelo próprio Juiz da Infância e Juventude. Portanto, esgota-se em si, com efeito imediato.

A medida de advertência possui caráter educativo e sancionatório uma vez que busca a orientação do jovem, a internalização de valores sociais que induzam a comportamentos considerados adequados para a vida em sociedade, ao mesmo tempo em que censura sua conduta, prevenindo sua reincidência.

✓ **Obrigação de reparar o dano** (Artigo 116)

Aplicada em situações em que o ato infracional resulta em danos patrimoniais, o juiz pode determinar que o adolescente repare ou restitua o bem, ou ainda compense o prejuízo financeiro causado à vítima.

Por não necessitarem de programas estruturados para sua execução, as medidas de advertência e obrigação de reparar o dano são comumente executadas pelo Poder Judiciário sem intervenção da equipe de CREAS ou das demais políticas intersetoriais envolvidas. Porém, há de se reconhecer o desafio para a elaboração de mecanismos de participação social na execução de tais medidas, seja no acompanhamento das regras legais para a advertência, seja na fiscalização, cooperação nas situações de compensação das vítimas e mediação, como forma de resolução de conflitos.

✓ **Prestação de Serviços à Comunidade** (Artigo 117)

Consiste no cumprimento de tarefas gratuitas de interesse geral em entidades assistenciais, hospitais, escolas ou instituições afins. A medida deve ser aplicada durante uma jornada máxima de oito horas semanais, em horário que não prejudique a frequência à escola ou o turno de trabalho, não podendo ultrapassar seis meses.

Com cunho educativo e não repressivo ou de punição, precisa fornecer ao adolescente instrumentais para o seu crescimento social e intelectual, tendo como principal escopo a inserção em novas possibilidades de vida e oportunidades de relacionamentos e trabalho.

A equipe irá monitorar o adolescente, com constância, bem como efetivar sua responsabilização de acordo com a proposta pedagógica e metodológica proposta. Os locais de prestação de serviço devem ser avaliados conforme a característica individual de cada adolescente, podendo ser desenvolvido em organizações da sociedade civil, escolas, hospitais, equipamentos públicos e outros.

✓ **Liberdade Assistida** (Artigo 118)

Medida adotada sempre que se configurar a necessidade de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Um orientador acompanha o adolescente por um prazo mínimo

de seis meses. Esse orientador deve promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, quando necessário, em programa de assistência social.

Esta ação possui um viés sociopedagógico, usando como alicerce as possibilidades que o adolescente possui para não se inserir no grupo de risco quanto à violação de direitos e violências. Para tal faz-se necessária a escuta qualificada de suas angústias, metas de vida, anseios, relacionamentos, buscando objetivamente a superação de conflitos familiares e a inserção deste adolescente aos meios comunitários e sociais.

Para tal deve-se ofertar além da escolarização outras possibilidades tais quais: oficinas, danças, informática, cursos profissionalizantes, etc. Estas ações auxiliam o adolescente atendido a perceber novas possibilidades, bem como a satisfazer-se pessoalmente, o que pode propiciar uma elevação de sua autoestima. O Artigo 118 do ECA versa sobre a Liberdade Assistida:

Art. 118 A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.  
§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.  
§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Como medida socioeducativa em meio fechado, tem-se:

✓ **Semiliberdade** (Artigo 120)

Durante a semiliberdade, o jovem fica vinculado a uma instituição, geralmente no formato de uma casa, mas deve participar de atividades externas, sem necessidade de autorização do juiz. Durante a aplicação da medida, o jovem deve freqüentar a escola ou centros de profissionalização existentes na comunidade. A medida não tem prazo determinado, e sua manutenção deve ser reavaliada a cada seis meses. Tal medida pode ser aplicada desde o início como medida socioeducativa ou como forma de transição da internação para o meio aberto.

Com a nova leitura do Estatuto da Criança e do Adolescente esta ação tem como objetivo o acompanhamento constante do adolescente não só evitando que este jovem pratique novos atos infracionais, mas direcionando-o na edificação de um novo projeto de vida, respeitando suas individualidades e limites, bem como o inserindo em proposta de convivência social, procurando sempre esforços para inseri-lo nos meios familiares e comunitários.

✓ **Internação** (Artigo 121)

Caracterizada por medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de desenvolvimento. Deve ser aplicada somente nos casos de grave ameaça ou violência à pessoa; de reiteração no cometimento de infrações graves; ou de descumprimento da medida proposta anteriormente. A internação não tem prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada a cada seis meses. O período máximo de internação, entretanto, é de três anos, com liberação compulsória aos vinte e um anos de idade. Deve ser cumprida em local exclusivo para adolescentes. Os internos devem ser separados por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Durante o cumprimento da medida, as atividades de escolarização são obrigatórias, bem como a estruturação do Plano Individual de Atendimento (PIA).

A permanência do acompanhamento do adolescente pelas equipes de SINASE varia de acordo com a medida expedida, num período máximo de seis meses para medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e num período mínimo de seis meses e máximo de três anos para Liberdade Assistida.

A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas e do Plano individual de Atendimento (PIA) pode ser solicitada a qualquer tempo pela equipe técnica responsável, pelo defensor, Ministério Público, adolescente, pais ou responsáveis. O desligamento procede por conclusão processual, pelo cumprimento da Medida Socioeducativa, pela evolução para outra medida mais agravante (meio fechado) e/ou por idade limite de dezoito ou vinte e um anos para casos ainda vinculados ao procedimento judicial.

A partir da vinculação do adolescente no CREAS, apura-se junto ao adolescente e sua família e/ou responsável, a situação atual de inserção, permanência e sucesso escolar, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, cursos e capacitação profissional, mercado de trabalho, prevenção e tratamento de saúde, atendimento de usuários de substâncias psicoativas e demais recursos comunitários de apoio e orientação familiar.

Para tal, disponibiliza-se a Rede Social pela qual propõe a atuação intersetorial compreendendo instituições governamentais (estadual e municipal), Poder Judiciário e Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de ações que objetivam a promoção social do adolescente e sua família.

## 5.5 A função pedagógica da socioeducação

A partir da concepção do SINASE (2006) – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, instituído pela Lei Nº 12.594, de 18/02/2012, a implementação de políticas voltadas ao adolescente que pratica ato infracional tem se tornado objeto de considerações diversas, tanto do ponto de vista teórico, quanto das articulações práticas que envolvem a construção dessa política. Assim, tecem-se algumas considerações acerca do assunto, em especial, o próprio papel da almejada socioeducação, trabalho de construção coletiva em busca da efetividade do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Segundo o Artigo 8º, da lei supracitada “Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13/07/1990.”

Nesse propósito, se acentua a importância entre a socioeducação e a necessidade da implementação de uma proposta pedagógica capaz de constituir-se em ação formadora dos adolescentes que se encontram submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas, com a finalidade de prepará-los para assumir papéis sociais relacionados à vida coletiva, às condições de existência (trabalho), ao comportamento justo na vida pública e ao uso adequado e responsável de conhecimentos e habilidades disponíveis no tempo e espaço onde a vida se realiza.

Para tanto, é mister o comprometimento com ações educativas, desempenhadas não somente pelos educadores, que contam com o apoio da sociedade como um todo e com a articulação entre as práticas da educação e as necessidades do adolescente para a vida política e social, individual e coletiva, tomando-se educação como um dos caminhos necessários para a formação do cidadão ao dotá-los com instrumentos necessários e pertinentes.

Ênfase é dada a Pedagogia, que, enquanto ciência da educação, relaciona-se aos diferentes aspectos formativos da sociedade. O pedagogo, em um trabalho que visa garantir e aprimorar a qualidade da educação pode acompanhar o processo educativo de cada adolescente, auxiliando-o em sua inclusão na sociedade. Porém, todos aqueles que atuam na socioeducação, educadores, orientadores, técnicos, pais, também devem conhecer os princípios básicos deste trabalho, apropriando-se de suas premissas e contribuindo na formação de uma rede de trabalho coletivo, de objetivo comum: evitar a reincidência dos adolescentes no ato infracional, propiciando o crescimento individual e

sua inclusão como cidadão, protagonista e comprometido com a modificação da sociedade.

## 6. O papel do Orientador Social

O orientador social, conforme previsto no Artigo 119 do ECA é a pessoa responsável pela promoção social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e de sua família, através do acompanhamento do mesmo nas áreas da educação e da profissionalização, dentre outras de sua necessidade.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), apresenta dois tipos de orientador social no acompanhamento da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) são eles: a referência socioeducativa, pessoa com cargo de direção do local onde o serviço será prestado, com a função de acompanhar os adolescentes em cumprimento de medida no seu equipamento e seus respectivos orientadores; e o orientador socioeducativo, responsável direto pelo desenvolvimento da atividade que o adolescente irá realizar na instituição, cabendo a este acompanhar sistematicamente seu desempenho.

O orientador não deve ser um mero fiscal do cumprimento da medida, alheio ao processo socioeducativo do jovem. Pelo contrário, faz-se necessária a existência de um compromisso com o adolescente, sua família e comunidade, para que o socioeducando possa vir a exercer sua cidadania plenamente, tendo em vista que, sua função é acompanhar sistematicamente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Quanto às suas atribuições, o ECA as elenca em seu Artigo 119:

Art. 119 – Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

- I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo- os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
- II - supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
- III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
- IV - apresentar relatório do caso.

A atuação próxima ao adolescente permite ao orientador realizar um diagnóstico da situação circunstancial de vida e dos riscos que permeiam este adolescente, bem como de suas possibilidades de promoção social, enriquecendo a discussão com a equipe

técnica para identificação de ações e estratégias de promoção, fortalecimento e crescimento pessoal, conforme a característica de cada adolescente acompanhado.

O orientador também necessita manter contato constante com a família, realizar visitas às escolas, auxiliar o adolescente em relação à profissionalização e à inserção no mercado de trabalho, indicar possíveis atividades de lazer, responsabilizando-se pelos devidos encaminhamentos do orientando aos serviços públicos disponíveis, sempre buscando envolver organizações da comunidade.

Para efetivação do trabalho, todas as ações do orientador são previamente pactuadas com os técnicos responsáveis, bem como informada toda e qualquer alteração que possa comprometer o trabalho de promoção social do adolescente.

Poderão ser orientadores, educadores sociais, pessoas referenciadas nos atendimentos dos Portais do Futuro ou espaços similares e das OSC e demais setores onde se desenvolve o atendimento.

## **7. Ação Intersectorial**

Considerando-se o direito do adolescente em vivenciar um processo socioeducativo que o leve a pensar um projeto de vida e de convivência respeitando as normas instituídas pela sociedade, faz-se necessário investir na promoção de estratégias políticas que articulem esforços dos três níveis de gestão do Estado e assim garantir a proteção integral do adolescente.

Espera-se que as necessidades de atendimento de um adolescente inserido em Programa Socioeducativo sejam contempladas mediante a articulação entre políticas de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e justiça.

Por essa razão, o Programa Municipal do SINASE, para atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e suas famílias, visa promover a articulação das diferentes políticas públicas, fortalecendo a intersectorialidade, com o propósito de convergir esforços, capacidades, conhecimentos teóricos e práticos e objetivos para desencadear ações educativas e especializadas que visem à formação da cidadania e a garantia de direitos sociais de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. Para tanto, propõe que a vivência do processo de responsabilização do adolescente permita a apropriação ou compreensão acerca do ato praticado, seu significado pessoal e social.

A transversalidade estabelecida, principalmente pelas políticas sociais, permite a

superação de limites, a ampliação de capacidades e visa o fortalecimento das articulações intra e intergovernamentais, assim como intra e interinstitucional. Ações desenvolvidas de forma intersetorial, comportam o alcance de melhores indicadores de resultados, em todos os níveis e modalidades demandadas, diante do desafio que se impõe ao atendimento de adolescentes com o propósito de ser verdadeiramente socioeducativo, com o objetivo de fazer com que o adolescente reconheça e responda pelo seu ato, com alternativas concretas para inserção social adequada.

Em sua operacionalização as políticas públicas responsabilizam-se em incluir, de forma prioritária o público alvo, em serviços de sua competência, de acordo com discussão de caso e Plano Individual/Familiar de Atendimento. A articulação intersetorial, permite que o adolescente transite entre os diversos serviços/espços, relacionando-se com profissionais especialistas em diferentes áreas, possibilitando a formação de vínculos interpessoais positivos o que favorece a inserção de suas necessidades na agenda pública e a atenção nos serviços operacionalizados na base do Município.

A prática intersetorial, tende a ampliar consideravelmente o escopo da proteção integral, com a participação em atividades como: Portal do Futuro; CREAS; Ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pelos CRAS; Ambulatórios; Centros de Atenção Psicossocial; Unidades de Saúde; Unidades de Pronto Atendimento; Programa Adolescente Aprendiz; programas de geração de trabalho e renda; Programas de convivência das Secretarias de Educação e inclusão no sistema formal de ensino; entre outros serviços.

Assim, pretende-se que o atendimento possibilite a inserção do adolescente na sociedade, de forma equitativa, tendo como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a partir da integração de ações nas áreas de assistência social, educação, esporte, lazer e juventude, saúde e trabalho, evitando a superposição ou fragmentação de ações. A articulação das ações em rede permite a otimização de investimentos e estruturas, para alcançar melhores resultados, em menor período de tempo.

As instituições envolvidas devem pautar suas ações a partir de parâmetros éticos e técnicos que busquem como resultado uma substancial mudança no projeto de vida do adolescente. Para alcançar este propósito, foram definidas competências de cada política, com indicação de profissionais que se constituirão em articuladores regionais, para acompanhamento e monitoramento dos adolescentes em atendimento. Assim como, foram organizados fluxos de atendimento garantindo a continuidade das informações relativas a cada caso atendido, em todas as áreas.

As instituições envolvidas na execução do programa devem acreditar na possibilidade de unir seus saberes e práticas e coletivamente produzir, uma proposta de atendimento humanizado a esses meninos e meninas que demandam atenção integral e especializada, que gerem impactos positivos em diferentes aspectos da vida dos adolescentes atendidos.

A Prestação de Serviço Comunitário, por exemplo, poderá ser realizada nos espaços e horários onde ocorre a oferta do Programa Comunidade Escola, respeitando aptidões dos adolescentes e as características do espaço/equipamento público que irá recebê-lo. Este local deverá ter um profissional de referência que se responsabilizará pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo adolescente, tendo seu nome referendado no plano individual de atendimento.

A ação intersetorial possibilitará ofertar atendimento aos adolescentes a partir dos princípios da atenção integral, em todas as áreas. As ações que visam à saúde necessitam ser correlatas ao seu desenvolvimento. Deverão abranger ações de promoção e proteção à saúde, acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual e reprodutiva, imunização, saúde mental, saúde bucal, assistência para situações de violência.

## **8. Elaboração do Plano Individual de Atendimento**

Ao adolescente autor de ato infracional, segundo as leis que regem sua garantia de direitos, assegura-se um atendimento individualizado, capaz de proporcionar junto à família e técnicos responsáveis, a elaboração e execução de um “novo projeto de vida”. Este planejamento de ações será visualizado nos Planos Individuais de Atendimento Socioeducativo.

O Plano Individual de Atendimento proposto pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE para a medida socioeducativa é um instrumento em que se pactua com o adolescente, seus familiares e equipe técnica responsável, todas as ações necessárias para a superação das condições vulneráveis.

Funciona como um “contrato de adesão” por meio do qual o jovem se responsabiliza pelo cumprimento de suas obrigações, compreendendo e colaborando na construção das regras que deverá cumprir. No mesmo sentido, vincula os educadores, técnicos e executores de medidas a atuar junto a outras instâncias do poder público e entidades não-governamentais na oferta dos serviços que o caso concreto demanda.

Este instrumento necessita ser um projeto singular, que considere as

características de cada adolescente com vistas a desenvolver/fortalecer suas relações familiares e comunitárias. Portanto, deve ser construído sob a perspectiva dinâmica, considerando as demandas de cada família, considerando, primordialmente, que o adolescente foco deste instrumento deve ser responsabilizado e desenvolver-se enquanto cidadão.

Cabe destacar que a elaboração do PIA na presença ativa do adolescente e sua família é essencial, pois reconhecendo e legitimando os objetivos que a medida almeja atingir, tanto o adolescente inicia o movimento de responsabilização e autonomia, quanto os familiares se identificam no papel fundamental para o sucesso da intervenção socioeducativa, já que o cumprimento de horários, datas de comparecimento, frequência escolar e cursos profissionalizantes que fazem parte da execução das medidas, tornam-se possíveis com o apoio e incentivo no seio familiar.

As metas previstas no PIA devem ser flexíveis, uma vez que necessitam contemplar situações inusitadas, com apoio de abordagens intensivas para situações de maior complexidade e/ou adolescentes e familiares resistentes ao acompanhamento planejado pela equipe técnica. Para tanto, faz-se primordial que se conte com o respaldo das políticas públicas e sociais para subsidiar os programas de execução de medida socioeducativa.

É de extrema relevância que as abordagens e/ou intervenções realizadas sejam de fato individualizadas, a fim de que o PIA não se torne um formulário padronizado. Este instrumento deve estar consoante às políticas públicas e sociais bem como ser permanentemente monitorado e revisado, visto que a dinâmica social de cada família é flexível. Portanto, o ideal é que se estabeleça o padrão em remeter este instrumento ao órgão jurisdicional de competência no início do acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ao término de sua medida, a fim de que seja possível realizar uma avaliação deste processo com maior efetividade.

A Lei 12.594/2012 dispõe em seu Artigo 54 que constarão no Plano:

- I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II – os objetivos declarados pelo adolescente;
- III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV – atividades de integração e apoio à família;
- V – formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde.

## 9. Portal do Futuro – Significado de Inclusão

O debate público sobre a adolescência e juventude vem ganhando visibilidade nos últimos 20 anos. As pesquisas nos mostram que:

- ✓ A média brasileira de percentual de jovens nas capitais é de 22,7%. Em Curitiba temos 463.816 jovens, correspondendo a 26,47% da população. Se considerarmos a faixa etária de 10 a 14 anos, portanto os adolescentes, esse índice cresce para 33,89%.
- ✓ Segundo o Censo IBGE realizado no ano de 2010, Curitiba foi a cidade que obteve a mais alta taxa de crescimento da população jovem com 20,2%.
- ✓ O Mapa da Violência (2006), organizado pela OEI, mostra que 72,1% dos jovens brasileiros, morrem devido a causas externas, no Paraná esse índice cresce para 79,3%, sendo por homicídios e acidentes de transporte as principais causas.
- ✓ Na população não-jovem, este índice se inverte, quase 90% morre de causas naturais.
- ✓ O Paraná teve um aumento de 221,3% na taxa de homicídios entre jovens, no período de 1994 a 2004, passando de 18º para 7º lugar no ordenamento das Unidades da Federação. Curitiba, passou de 21º para 7º.
- ✓ Destes índices, 91,1% são do sexo masculino.
- ✓ Relações sexuais antes dos 15 anos: **31,4 %**.
- ✓ Idade média da primeira relação sexual: **15,3 anos**.
- ✓ Mais de 5 parceiros eventuais no último ano: **14,7%**.
- ✓ 540 casos de AIDS entre adolescentes de 14 a 19 anos no Estado do Paraná. Destes, 251 casos são localizados na Região Metropolitana.

O cenário é complexo, nota-se a necessidade e urgência em reunir ações de enfrentamento e prevenção para reduzir as situações de violência física e mental, assim como reduzir índices de vulnerabilidade dos jovens, em sua maioria, evadidos da escola ou com baixa escolaridade, moradores de bairros vulneráveis ou com maiores índices de homicídios, que se encontram ameaçados de morte, em situação de violência doméstica, em situação de rua, cumprindo medidas socioeducativas e usuários de substâncias psicoativas.

Outro aspecto a ser considerado é a participação social dos jovens. Pesquisas realizadas após a primeira e segunda Conferência Nacional de Juventude alertam que os

jovens têm poucas oportunidades de participação, que instituições da sociedade civil e movimentos sociais ofertam maiores condições de participação do que partidos políticos e que a cultura e o esporte são mais gratificantes do que a política.

O Programa Portal do Futuro apresenta um entendimento amplo de juventude e desenvolvimento social, reconhecendo o jovem como sujeito de direitos fundamentais, aptos a contribuir em seu desenvolvimento pessoal, social e como cidadão.

O espaço físico do programa Portal do Futuro é constituído por centros integradores de juventude (um em cada regional), sendo um espaço aberto de convivência, de formação e de cidadania dos jovens, para jovens e pelos jovens.

Algumas atividades sistemáticas previstas para os jovens e desenvolvidas nos Portais do Futuro são: Natação / Musculação / Judô / Iniciação Esportiva / Street / Futsal / Futebol de Campo / Basquetebol / Atletismo / Rugby / Voleibol / Power Hidro. Também são oferecidas atividades extras: Semana Jovem, Teatro Shakespeare, Feira de Idéias, Maratoninha da Caixa, Sábado Jovem, Teatro Samba e afins, Semana Cultural Literária, Ação Educativa, Torneio de Basquetebol, Torneio de Futsal, Curso de Fotografia, Voluntariado no Portal, Cine Foot, Festa Julina, Roda de Conversa - Política sobre Drogas, Campeonato Brasileiro de Hip Hop (SP), Curso de Informática Básica, Curso de alimentos funcionais, Roda de Capoeira, Palestra de Motivação e Orientação Vocacional, Curso de Alimentos Integrais, Curso de Web Design, Diálogo sobre Violência - Teatro e Dança, Festival de Capoeira, além de Parcerias com: Projeto GERAR - Basquetebol e Remo / Igreja Bola de Neve – Surf / ONG Futebol de Rua – Futsal / Joaquim Alcofado – Capoeira.

Neste processo é preciso considerar o diálogo intergeracional, como enfrentamento de polêmicas, negociações e pactos entre os jovens e organizações.

Dados sobre o envolvimento da juventude com a violência, o desemprego, o baixo desempenho escolar, a propagação das DST/AIDS, a gravidez sem planejamento, o consumo de drogas, as diversas formas de exclusão social e de cidadania, confirmam um triste prognóstico socioparticipativo da juventude. Portanto, trata-se da valorização da vivência juvenil para além do aspecto formativo educacional, considerando a pluridimensionalidade do tempo presente e promoção de direitos, fortalecendo as trajetórias dos jovens e a transformação dos territórios.

O conjunto de atividades de intervenção fundamenta-se na convergência das ações da PMC, estabelecendo parcerias, no fortalecimento do diálogo com os jovens, para que eles sejam os verdadeiros protagonistas de uma construção coletiva da sua imagem, seu pertencimento e efetiva inclusão social.

Nesta trajetória, a qualidade de vida dos jovens perpassa pela atuação dos mesmos, em ações de transformação e superação da banalização de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, assim como pela reconfiguração dos espaços de convivência, oportunizando a qualificação profissional, aumentando o nível de escolarização articulado com atividades de ciência, esporte, arte, cultura e de lazer.

Neste sentido, é preciso considerar os jovens enquanto partícipes dos processos de cidadania e não apenas “população alvo”, destinatários de atividades de controle do tempo livre. A juventude é percebida como processo de construção de identidades e de definição de projetos futuros, os centros de juventude serão percebidos como espaço para ser, ter e pertencer, transitar e ficar, escolher e decidir; buscando o desenvolvimento integral através da participação democrática e participativa e valorizando os saberes do cotidiano popular. Tais ações permitem ao adolescente:

- ✓ Ambiente familiar fortalecido e protetor;
- ✓ Enfrentamento e redução das violências praticadas contra adolescente e jovens;
- ✓ Combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas com garantia de tratamento adequado e especializado;
- ✓ Inclusão escolar efetiva;
- ✓ Convívio social saudável, estimulante, interessante, criativo e produtivo;
- ✓ Ampliação das oportunidades de qualificação profissional;
- ✓ Participação social da juventude.

## **10. Da Operacionalização intersetorial e interdisciplinar**

Um dos elementos importantes no atendimento socioeducativo é o corpo técnico que colocará em prática o que foi definido pelas políticas públicas. Os profissionais que atendem o adolescente na medida socioeducativa devem despir-se dos preconceitos que cercam o adolescente em conflito com a lei, minimizando seus efeitos através da busca por espaços de valorização do adolescente, em relação a si mesmo e em relação aos outros, com o objetivo de impedir que a imagem negativa do ato infracional sejam empecilhos na sua orientação e habilitação social.

A equipe multidisciplinar e interdisciplinar deve possuir competência para considerar a complexidade de situação específica, avaliar e acompanhar constantemente as demandas dos adolescentes e suas famílias e ter habilidade e acesso para adentrar-se à rede de atendimento pública e comunitária a fim de promover a garantia dos direitos.

Segundo o Artigo 12 da Lei 12.594/2012 “A composição da equipe técnica do programa de atendimento, deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.”

Para operacionalizar tal prática, o Município de Curitiba conta com profissionais da Fundação de Ação Social, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde, bem como das demais secretarias, conforme a característica do atendimento.

O atendimento do adolescente acontece em três momentos, antes durante e após o cumprimento da medida, sendo:

#### ✓ **Pré-medida**

Momento em que o adolescente é acolhido e informado sobre questões referente a medida imposta pelo poder judiciário e suas possibilidades. Neste momento um servidor municipal fará o atendimento humanizado, fornecendo a este um caderno de orientações, o qual explicita todos os passos do cumprimento da medida imposta, bem como sua operacionalização, com início do registro do processo de encaminhamentos, tratamento, percurso pedagógico e social do mesmo.

#### ✓ **Medida**

Execução e acompanhamento da medida socioeducativa propriamente dita, a ser cumprida conforme previamente estabelecido.

#### ✓ **Pós-medida**

A pós-medida possui o caráter de acompanhamento social continuado, objetiva identificar situações de risco que possam envolver o adolescente em situações de risco aos atos infracionais. Possui os seguintes objetivos:

- ✓ Garantir apoio social e pedagógico;
- ✓ Acompanhamento escolar;
- ✓ Acompanhamento na dinâmica familiar e social do adolescente;
- ✓ Inserção a programas de capacitação profissional, esporte, cultura etc.;

O adolescente, após receber a medida judicial imposta, terá a primeira acolhida com um servidor municipal no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente. Neste momento o adolescente será informado sobre sua situação de conflito com a lei, bem como os preceitos e objetivos da medida socioeducativa. Após esta etapa, o adolescente

será encaminhado ao CREAS de referência.

Num primeiro momento as equipes de referência do SINASE no CREAS farão a vinculação com o adolescente de forma interdisciplinar. Profissionais das diversas Secretarias Municipais permanecerão em atividade nas suas secretarias e trabalharão com agenda pré-estabelecida junto as equipes SINASE. No primeiro momento se trabalhará por macroterritório, sendo um profissional por secretaria a cada três núcleos regionais.

A entrevista inicial para elaboração do PIA deve acontecer em dias pré-determinados da semana, diferentes para cada regional, previamente acordado com o poder judiciário para efetuar o encaminhamento.

As ações e metas previstas na elaboração do Plano Individual de Atendimento devem proceder das demandas do adolescente e sua família, atentando-se para alguns seguintes aspectos, considerados indissociáveis: acompanhamento processual relativo ao ato infracional e à medida aplicada; saúde física e mental, análise de demandas de assistência específicas, bem como ações preventivas e curativas; psicológicos, análise de recursos psíquicos, da subjetividade, das condições de desenvolvimento; psicossociais, análise das relações sociais, familiares e comunitárias, identificação de aspectos facilitadores e dos obstáculos à inclusão social; e pedagógicos, análise dos aspectos relativos à escolarização, profissionalização, cultura, ao esporte e lazer. (ADIMARI, et al, 2013).

Após o primeiro atendimento, a equipe intersetorial fará a discussão de caso intersetorialmente, o monitoramento e avaliação dos fatos acordados no PIA. Para efetivar o monitoramento do adolescente no seu meio, o Município contará com a figura do orientador social, com a função de acompanhamento sistemático dos adolescentes. Destaca-se que a atuação do orientador deve ser o acompanhamento em suas atividades cotidianas, em seu meio social, possibilitando com isso o real diagnóstico de sua situação, bem como das suas possibilidade de promoção social.

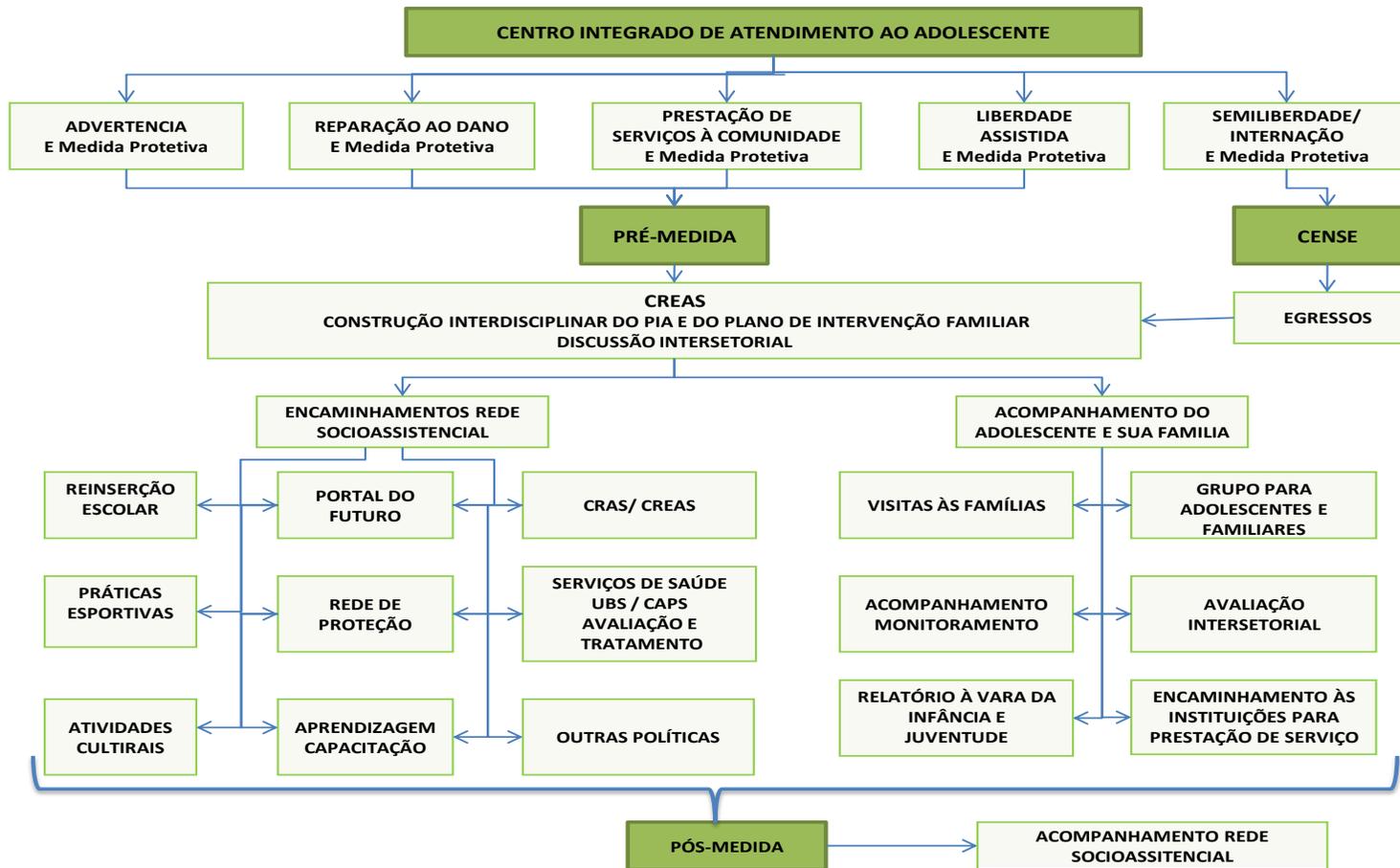
Inicialmente o Município fará esta atuação de monitoramento das ações dos adolescentes, por meio dos educadores sociais que atuam nos CREAS. A partir de 2015 o Município fará um chamamento público para a contratação de entidade social, que forneça a prestação de serviços destes profissionais, que juntamente com a equipe já em atendimento do CREAS farão o atendimento. Também se propõe que em 2015 inicie o voluntariado na função de educador social, pactuado junto às Universidades.

A pactuação destas ações deve estar registrada no Plano Individual de Atendimento Socioeducativo e para que este tenha eficácia e eficiência, faz-se necessário

a atenção especial da sua vinculação com as demais políticas públicas, cabendo as diversas secretarias:

- ✓ Secretaria Municipal da Educação - atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino em que o adolescente estiver matriculado; elaboração de Plano de Apoio Pedagógico Individual (PAPI) para adolescentes que possuem histórico de abandono escolar, dificuldades de aprendizagem e defasagem escolar - idade/ano, para tornar-se possível uma real atuação da esfera educacional, relacionando assim, todas as necessidades inerentes ao acesso, permanência e qualidade na educação.
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde - monitoramento do adolescente e/ou familiar que possui histórico e/ou acompanhamento em saúde mental e/ou uso de substâncias psicoativas, bem como as orientações e acompanhamentos necessários referentes a questões de saúde em geral e demais orientações particulares a cada família.
- ✓ Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego - assegurar o acesso ao mundo formal de trabalho, sendo sua atribuição encaminhar os adolescentes em acompanhamento de medida socioeducativa em meio aberto para capacitação profissional, qualificação para o trabalho, inclusão produtiva.
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude - participar da elaboração do PIA, ofertar atividades de lazer, práticas esportivas e ações de entretenimento voltadas à realidade biopsicossocial dos adolescentes, a fim de que o adolescente possa expressar suas potencialidades e preferências, desenvolver a ética e a estética, com vistas a minorar questões relacionadas ao preconceito. Necessita da interlocução entre a referida Secretaria e o órgão executor, a fim de que seja possível um efetivo acompanhamento das atividades socioeducativas realizadas pelo adolescente.
- ✓ Fundação de Ação Social - prestar o atendimento da política de assistência social, ao adolescente e sua família, ofertando serviços de proteção básica e especial, bem como articulando dentro dos CREAS a interface entre as diversas políticas públicas. Acompanhamento da família do adolescente, por meio da equipe do PAEFI, buscando a inclusão nos programas e serviços socioassistenciais necessários para o resgate ou fortalecimento do vínculo familiar, superação da situação de risco ou vulnerabilidade ou ainda, a prevenção para demais agravos sociais.
- ✓ Secretaria Municipal de Defesa Social - atuar especificamente na reparação de

dano. A representação se dá por meio da Guarda Municipal, representada por servidores devidamente capacitados para trabalhar com jovens e adolescentes. Tais profissionais serão selecionados e designados para atuar nas diversas regiões de Curitiba, com ações socioeducativas, pedagogicamente elaboradas. Propõe-se ainda, que estes implementem, fiscalizem e orientem ações que visem reparar algum dano que esses jovens ou adolescentes tenham ocasionalmente provocado, sempre com foco educativo e proativo, garantindo a total observância do Estatuto da Criança e do Adolescente.



## 12. Princípios Norteadores do Atendimento

- **Acolhida/escuta: vinculação do adolescente** - expressando necessidades e interesses, em ambiente acolhedor e possibilitador da expressão e do diálogo. Esse primeiro atendimento será realizado nos CREAS, pelos profissionais de referência para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços da Comunidade.
- **Plano individual e/ou familiar de atendimento** - Ações pactuadas no PIA que tem tratativas exclusivamente individual e estratégias conforme a situação de risco ou vulnerabilidade.
- **Planejamento participativo** - Este planejamento será realizado em conjunto com o adolescente e sua família/responsável com o objetivo de pactuação das ações propostas. Após acordado, o plano será assinado no ato pelo técnico responsável, pelo adolescente e pela família e, posteriormente, pelos demais profissionais envolvidos. O profissional responsável por esta etapa do atendimento é o técnico de referência para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços da Comunidade e será realizado no espaço do CREAS. Esse procedimento não pode exceder 15 dias do primeiro atendimento realizado no CREAS, conforme estabelecido na Lei n.º 12.594/2012 – SINASE.
- **Discussão de caso de forma intersetorial** - após a acolhida/escuta os profissionais de referência para os serviços das políticas de assistência social, educação, saúde, esporte, lazer e juventude, emprego e trabalho, se reunirão, para discutir o caso e propor ações que implementarão o plano individual e/ou familiar de atendimento.
- **Inserção em oficinas, atividades culturais e de esporte e lazer** - ações socioeducativas e fortalecimento de vínculos, produz maior implicação com a probabilidade de cumprimento das medidas aplicadas e reflete positivamente na sociabilidade e no aperfeiçoamento das relações sociais que o adolescente está (re)-construindo entre aqueles com quem se relaciona e consigo mesmo.
- **Inserção em serviços e programas com caráter socioeducativo (rede intersetorial)** – Encaminhamento dos adolescentes em cumprimento de LA ou PSC em programas e serviços sociais que promovam o fortalecimento do Convívio e Vivência Familiar, Comunitária e Local, com acessos a serviços, e políticas

públicas que se fizerem necessárias;

- **Acompanhamento/monitoramento: individual e em grupo** - Desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social propiciada por meio de vivências pautadas pelo respeito a si mesmo e as pessoas de seu relacionamento, com acesso a conhecimentos referentes a direitos sociais, civis, políticos, em atmosfera provedora de lidar construtivamente com potencialidades e limites, expressão de juízos, diálogos, reflexões e mediações. (Atribuição da Ação Social – Complementar texto)
- **Acompanhamento familiar** - Fortalecer o caráter protetivo das famílias - A família quando do atendimento se move nos espaços/serviços como um agente de controle social. A partir de suas necessidades sociais que acarretam complexas relações com seu adolescente em conflito com a lei, ela impõe às políticas públicas uma ação mais integrada, delineada e articulada que permita inserções sociais junto à Rede de Proteção Social. Deve ser oportunizado à participação dos indivíduos em eventos culturais, sociais e grupais de caráter interativos, socioeducativo e, a inserção em programas vinculados à ascensão da renda familiar e de seus membros. (Atribuição da Ação Social – Complementar texto)  
Os acompanhamento familiar complementa a atividade de orientação do adolescente e deve ser realizado tanto na própria nos CREAS e Portais do Futuro, quanto em visitas domiciliares. Este trabalho deve visar à capacitação familiar para melhor enfrentarem os problemas que podem ter levado seus filhos a se envolver no meio infracional e o desenvolvimento de aptidões e competências familiares para uma melhor análise de situações críticas em relação a seus filhos.
- **Relatório avaliativo referente ao cumprimento da medida** - deverá ser realizado pelo profissional de referência para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços da Comunidade pautado nas informações encaminhadas pelos demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento das ações pactuadas no PIA, no que se refere à política de sua competência.
- **Avaliação do programa de forma intersetorial** – a intervenção deve ser pautada pela troca constante de informações entre os profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes em cada política pública e pelo aprofundamento e reflexão coletiva no que se refere a complexidade das situações sociais vivenciadas pelos adolescentes e suas famílias, para que o acompanhamento dos mesmos se de a partir da concepção de direitos,

abandonando a lógica residual das ações. A avaliação do programa deve se dar periodicamente, com a participação de todas as instituições envolvidas.

### 13. Cronograma de implantação das atividades intersetoriais

Novembro de 2014	Regionais do Boqueirão, Pinheirinho e Cajuru
Junho de 2015	Regionais Bairro Novo, CIC e Matriz
Novembro de 2015	Regionais Boa Vista, Santa Felicidade e Portão

### 14. Operacionalização da implantação da intersectorialidade

Núcleos Regionais	EQUIPE SINASE - equipe		Proposta de trabalho da Intersectorialidade
	Situação anterior – equipes da FAS	Proposta de equipe de atendimento	
<b>REGIONAL BOA VISTA</b>  <b>(147 adolescentes Agosto/2014)</b>	1 PSICOLOGO + 2 educadores sociais	<b>Equipe CREAS</b> 1 psicólogo 2 educadores sociais <b>Referencia Regional</b> 1 representante saúde (referencias de comitê quinzenal) 1 representante educação (referencias de comitê quinzenal) 1 representante trabalho e emprego Gestor Portal do Futuro e equipe de esporte e lazer e outros representantes das políticas públicas quando da necessidade.	<b>Previsão de implantação do serviço para o Portal do Futuro: Novembro/ 2015</b> <b>Para inicio imediato:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe SINASE CREAS faz a acolhida do adolescente, orientação inicial e agendamento da entrevista para elaboração do PIA;</li> <li>- A elaboração do PIA é respaldada pelo compromisso assumido pelas secretarias envolvidas de priorização, oferta e inclusão do adolescente nos programas, projetos e serviços desenvolvidos em seus equipamentos;</li> <li>- Após elaboração do PIA, a equipe SINASE realiza contato com as representatividades regionais para discussão do caso, contato com rede de proteção e/ou CRAS para avaliar se existe acompanhamento e demais encaminhamentos que se fazem necessário;</li> <li>- As referências regionais mantém contato com os espaços/equipamentos elencados para o cumprimento da medida socioeducativa de forma a garantir o atendimento</li> </ul>

			<p>qualificado da demanda;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Durante a execução da medida, o caso volta e ser discutido intersetorialmente de forma periódica, nas reuniões quinzenais ou sempre que houver a necessidade.</li> <li>- Outras política públicas também serão acionadas quando necessário.</li> </ul>
<p><b>REGIONAL BOQUEIRÃO</b> <b>(132 adolescentes Agosto/2014)</b></p>	<p>1 ASSISTENTE SOCIAL + 2 educadores sociais</p>	<p><b>Equipe CREAS</b> 1 assistente social 2 educadores sociais <b>Referencia Regional</b> 1 representante saúde (desenvolvendo a construção do PIA) 1 representante educação (desenvolvendo a construção do PIA) 1 representante da Secretaria de Trabalho e Emprego, 1 representante - Gestor Portal do Futuro e equipe de esporte e lazer e outros representantes das políticas públicas quando da necessidade.</p>	<p><b>Previsão do atendimento intersetorial no Portal do Futuro:</b> Novembro 2015 Os adolescentes serão atendidos no CREAS inicialmente para a construção do PIA - FAS, Secretaria de Saúde e Educação). Após os adolescentes serão encaminhados para o Portal do Futuro, onde receberão todo atendimento de esporte e lazer conforme a característica particular de cada individuo. Contato com rede de proteção e/ou CRAS para avaliar se existe acompanhamento e demais encaminhamentos Todas as outras políticas públicas e OSC também serão acionadas para atendimento, conforme necessidade.</p>
<p><b>REGIONAL CAJURU</b> <b>(236 adolescentes Agosto /2014)</b></p>	<p>1 ASSISTENTE SOCIAL 1 PEDAGOGO + 3 educadores sociais</p>	<p><b>Equipe CREAS</b> 1 assistente social 1 pedagogo 2 educadores sociais 1 representante saúde (desenvolvendo a construção do PIA) 1 representante educação (desenvolvendo a construção do PIA) 1 representante da Secretaria de Trabalho e Emprego, 1 representante - Gestor Portal do Futuro e equipe de esporte e lazer e outros representantes das políticas públicas quando da necessidade</p>	<p><b>Previsão do atendimento intersetorial no Portal do Futuro:</b> Novembro/ 2015 Os adolescentes serão atendidos no CREAS inicialmente para a construção do PIA (FAS, Secretaria de Saúde e Educação). Contato com rede de proteção e/ou CRAS para avaliar se existe acompanhamento e demais encaminhamentos Após os adolescentes serão encaminhados para o Portal do Futuro, onde receberão todo atendimento de esporte e lazer conforme a característica particular de cada individuo. Todas as outras políticas públicas e OSC também serão acionadas para atendimento, conforme necessidade</p>

<p><b>REGIONAL CIC</b>  (171 adolescentes Agosto /2014)</p>	<p>1 PSICOLOGO 1 ASSISTENTE SOCIAL + 2 educadores sociais</p>	<p><b>Equipe CREAS</b> 1 psicólogo 1 assistente social 2 educadores sociais <b>Referencia Regional</b> 1 representante saúde (referencias de comitê quinzenal) 1 representante educação (referencias de comitê quinzenal) 1 representante trabalho e emprego Gestor Portal do Futuro e equipe de esporte e lazer e outros representantes das políticas públicas quando da necessidade.</p>	<p><b>Previsão de implantação do serviço para o Portal do Futuro: junho/2015</b></p> <p><b>Para inicio imediato:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe SINASE CREAS faz a acolhida do adolescente, orientação inicial e agendamento da entrevista para elaboração do PIA;</li> <li>- A elaboração do PIA é respaldada pelo compromisso assumido pelas secretarias envolvidas de priorização, oferta e inclusão do adolescente nos programas, projetos e serviços desenvolvidos em seus equipamentos;</li> <li>- Após elaboração do PIA, a equipe SINASE realiza contato com as representatividades regionais para discussão do caso e demais encaminhamentos;</li> <li>- Contato com rede de proteção e/ou CRAS para avaliar se existe acompanhamento e demais encaminhamentos</li> <li>- As referências regionais mantém contato com os espaços/equipamentos elencados para o cumprimento da medida socioeducativa de forma a garantir o atendimento qualificado da demanda;</li> <li>- Durante a execução da medida, o caso volta e ser discutido intersetorialmente de forma periódica, nas reuniões quinzenais ou sempre que houver a necessidade.</li> <li>- Outras política públicas também serão acionadas quando necessário.</li> </ul>
<p><b>REGIONAL MATRIZ</b>  (97 adolescentes Agosto /2014)</p>	<p>1 PSICOOGO 1 ASSISTENTE SOCIAL + 2 educadores sociais</p>	<p><b>Equipe CREAS</b> 1 psicólogo 1 assistente social 2 educadores sociais <b>Referencia Regional</b> 1 representante saúde (referencias de comitê quinzenal) 1 representante educação (referencias de comitê quinzenal) 1 representante trabalho e emprego Gestor Portal do Futuro e equipe de esporte e lazer e outros representantes das políticas públicas quando da necessidade.</p>	<p><b>Previsão de implantação do serviço para o Portal do Futuro: junho/ 2015</b></p> <p><b>Para inicio imediato:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe SINASE CREAS faz a acolhida do adolescente, orientação inicial e agendamento da entrevista para elaboração do PIA;</li> <li>- A elaboração do PIA é respaldada pelo compromisso assumido pelas secretarias envolvidas de priorização, oferta e inclusão do adolescente nos programas, projetos e serviços</li> </ul>

			<p>desenvolvidos em seus equipamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contato com rede de proteção e/ou CRAS para avaliar se existe acompanhamento e demais encaminhamentos</li> <li>- Após elaboração do PIA, a equipe SINASE realiza contato com as representatividades regionais para discussão do caso e demais encaminhamentos;</li> <li>- As referências regionais mantém contato com os espaços/equipamentos elencados para o cumprimento da medida socioeducativa de forma a garantir o atendimento qualificado da demanda;</li> <li>- Durante a execução da medida, o caso volta e ser discutido intersetorialmente de forma periódica, nas reuniões quinzenais ou sempre que houver a necessidade.</li> <li>- Outras política públicas também serão acionadas.</li> </ul>
<p><b>REGIONAL PINHEIRINHO</b> <b>(139 adolescentes Agosto /2014)</b></p>	<p>1 ASSISTENTE SOCIAL + 2 educadores sociais</p>	<p><b>Equipe CREAS</b> 1 assistente social 2 educadores sociais <b>Referencia Regional</b> 1 representante saúde (referencias de comitê quinzenal) 1 representante educação (referencias de comitê quinzenal) 1 representante trabalho e emprego Gestor Portal do Futuro e equipe de esporte e lazer e outros representantes das políticas públicas quando da necessidade.</p>	<p><b>Previsão do atendimento intersetorial no Portal do Futuro: Novembro/2014</b></p> <p>Os adolescentes serão atendidos no CREAS inicialmente para a construção do PIA (FAS, Secretaria de Saúde e Educação). Após os adolescentes serão encaminhados para o Portal do Futuro, onde receberão todo atendimento de esporte e lazer conforme a característica particular de cada individuo. Contato com rede de proteção e/ou CRAS para avaliar se existe acompanhamento e demais encaminhamentos Todas as outras políticas públicas e OSC também serão acionadas para atendimento, conforme necessidade</p>
<p><b>REGIONAL PORTÃO</b> <b>(157 adolescentes Agosto /2014)</b></p>	<p>1 ASSISTENTE SOCIAL 1 PSICOLOGO + 3 educadores sociais</p>	<p><b>Equipe CREAS</b> 1 assistente social psicólogo 2 educadores sociais <b>Referencia Regional</b> 1 representante saúde (referencias de comitê quinzenal) 1 representante educação (referencias de comitê quinzenal) 1 representante trabalho e emprego</p>	<p><b>Previsão de implantação do serviço para o Portal do Futuro: Novembro 2015</b></p> <p><b>Para inicio imediato:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe SINASE CREAS faz a acolhida do adolescente, orientação inicial e agendamento da entrevista para elaboração do PIA;</li> <li>- A elaboração do PIA é respaldada pelo compromisso</li> </ul>

		<p>Gestor Portal do Futuro e equipe de esporte e lazer e outros representantes das políticas públicas quando da necessidade.</p>	<p>assumido pelas secretarias envolvidas de priorização, oferta e inclusão do adolescente nos programas, projetos e serviços desenvolvidos em seus equipamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Após elaboração do PIA, a equipe SINASE realiza contato com as representatividades regionais para discussão do caso e demais encaminhamentos;</li> <li>- contato com rede de proteção e/ou CRAS para avaliar se existe acompanhamento e demais encaminhamentos</li> <li>- As referências regionais mantém contato com os espaços/equipamentos elencados para o cumprimento da medida socioeducativa de forma a garantir o atendimento qualificado da demanda;</li> <li>- Durante a execução da medida, o caso volta e ser discutido intersetorialmente de forma periódica, nas reuniões quinzenais ou sempre que houver a necessidade.</li> <li>- Outras política públicas também serão acionadas quando necessário.</li> </ul>
<p><b>REGIONAL SANTA FELICIDADE</b> <b>(93 adolescentes Agosto /2014)</b></p>	<p>1 PSICOLOGO + 2 educadores sociais</p>	<p><b>Equipe CREAS</b> 1 psicólogo 2 educadores sociais <b>Referencia Regional</b> 1 representante saúde (referencias de comitê quinzenal) 1 representante educação (referencias de comitê quinzenal) 1 representante trabalho e emprego Gestor Portal do Futuro e equipe de esporte e lazer e outros representantes das políticas públicas quando da necessidade.</p>	<p><b>Previsão de implantação do serviço para o Portal do Futuro:</b> Novembro/ 2015</p> <p><b>Para inicio imediato:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe SINASE CREAS faz a acolhida do adolescente, orientação inicial e agendamento da entrevista para elaboração do PIA;</li> <li>- A elaboração do PIA é respaldada pelo compromisso assumido pelas secretarias envolvidas de priorização, oferta e inclusão do adolescente nos programas, projetos e serviços desenvolvidos em seus equipamentos;</li> <li>- Após elaboração do PIA, a equipe SINASE realiza contato com as representatividades regionais para discussão do caso e demais encaminhamentos;</li> <li>- contato com rede de proteção e/ou CRAS para avaliar se existe acompanhamento e</li> </ul>

			<p>demais encaminhamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As referências regionais mantém contato com os espaços/equipamentos elencados para o cumprimento da medida socioeducativa de forma a garantir o atendimento qualificado da demanda;</li> <li>- Durante a execução da medida, o caso volta e ser discutido intersetorialmente de forma periódica, nas reuniões quinzenais ou sempre que houver a necessidade.</li> <li>- Outras política públicas também serão acionadas quando necessário.</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>REGIONAL BAIRRO NOVO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>(132 adolescentes Agosto / 2014)</b></p>	<p>1 ASSISTENTE SOCIAL E 2 EDUCADORES</p>	<p><b>Equipe CREAS</b> 1 assistente social 2 educadores sociais</p> <p><b>Referencia Regional</b> 1 representante saúde (referencias de comitê quinzenal) 1 representante educação (referencias de comitê quinzenal) 1 representante trabalho e emprego Gestor Portal do Futuro e equipe de esporte e lazer e outros representantes das políticas públicas quando da necessidade.</p>	<p><b>Previsão de implantação do serviço para o Portal do Futuro: junho/2015</b></p> <p><b>Para inicio imediato:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe SINASE CREAS faz a acolhida do adolescente, orientação inicial e agendamento da entrevista para elaboração do PIA;</li> <li>- A elaboração do PIA é respaldada pelo compromisso assumido pelas secretarias envolvidas de priorização, oferta e inclusão do adolescente nos programas, projetos e serviços desenvolvidos em seus equipamentos;</li> <li>- Após elaboração do PIA, a equipe SINASE realiza contato com as representatividades regionais para discussão do caso e demais encaminhamentos;</li> <li>- Contato com rede de proteção e/ou CRAS para avaliar se existe acompanhamento e demais encaminhamentos</li> <li>- As referências regionais mantém contato com os espaços/equipamentos elencados para o cumprimento da medida socioeducativa de forma a garantir o atendimento qualificado da demanda;</li> <li>- Durante a execução da medida, o caso volta e ser discutido intersetorialmente de forma periódica, nas reuniões quinzenais ou sempre que houver a necessidade.</li> <li>- Outras políticas públicas também serão acionadas quando necessário.</li> </ul>

## Referências

ADIMARI, Maria Fernanda. et al. **Formação Continuada de socioeducadores**. Caderno 4. PIA – Plano Individual de Atendimento. Campo Grande: Editora UFMS, 2013.

AGUINSKY, Beatriz G.; MENGUER. Mônica M.; JARDIM. Ana C. G. **Práticas de Justiça Restaurativa na Justiça Juvenil e nos Programas de Atendimento Socioeducativo: uma análise qualitativa do processo de implementação**. Porto Alegre, 2009. Relatório de Pesquisa GEPEHD – PUCRS.

BELO HORIZONTE. **Quadro comparativo entre SUAS e SINASE: Convergências, Divergências e Desafios**. IN: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Santa Clara; PBH/SMAAS, 2010, p.133-143. (Anexo II).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Brasília, 1990. Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 8.242 de 12 de outubro de 1991**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e dá outras providências. Brasília, 1991. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8242.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8242.htm)

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2012. Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)

\_\_\_\_\_. **Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009. Disponível em

[http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecao\\_basica/servicos/protecao-e-atendimento-integral-a-familia-paif/arquivos/tipificacao-nacional.pdf/download](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecao_basica/servicos/protecao-e-atendimento-integral-a-familia-paif/arquivos/tipificacao-nacional.pdf/download)

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2013**. Homicídios e Juventude no Brasil. Brasília, 2013. Disponível em

[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013\\_homicidios\\_juventude.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013_homicidios_juventude.pdf)

\_\_\_\_\_. **Mapa da Violência 2006**. Os jovens do Brasil. Brasília, 2006. Disponível em

<http://www.mapadaviolencia.org.br/publicacoes/Mapa2006.pdf>

VOLPI, Mario. **Sem Liberdade, Sem direitos**: a privação de liberdade na percepção do adolescente em conflito com a lei. São Paulo: Cortez, 2001.